

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 136/2017
EDITAL
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, por intermédio da Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a **contratação de serviços técnicos especializados para a melhoria e manutenção de hardware e software do sistema Netmetric, sistema de monitoração ativa de redes desenvolvido pela UFRGS em convênio com a Telefonica Brasil S/A.** para o PROJETO 4523-3, vinculado ao Laboratório de Projetos em Áudio e Vídeo (PRAV) do Instituto de Informática da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

1.1.1 Segue anexo I o TERMO DE REFERÊNCIA contendo as especificações dos produtos solicitado nesta Seleção pública.

1.1.2 Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

2. ABERTURA

2.1 A abertura do presente dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberto**), dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

FAURGS – SEDE

Av: Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, 5º Andar, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E SESSÃO DE ABERTURA: 06/11/2017 às 14:30 horas

- a) No local, data e hora definidas no preâmbulo deste instrumento, na presença dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO da FAURGS e dos representantes interessados em participar da sessão, devidamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos **envelopes "1", "2" e "3"**.
- b) Os representantes interessados que tiverem interesse em participar da sessão, devem requerer o seu **credenciamento** conforme **ANEXO II** do instrumento de seleção ou apresentá-lo até o momento do início da sessão pública de entrega dos envelopes.
- c) Nesta mesma sessão pública, a COMISSÃO DE SELEÇÃO receberá os envelopes lacrados e procederá à abertura do **envelope "1"**, sendo possível, a todos os representantes presentes, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com os integrantes da Comissão.
- d) Os **envelopes "2" e "3"** deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados por todos os representantes e pelos integrantes da COMISSÃO DE SELEÇÃO que os manterá sob sua guarda.

Observação:

As empresas interessadas deverão acompanhar as operações no site da FAURGS durante TODO o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema www.portalfaurgs.com.br, por meio da aba "compras em andamento".

Atendendo o Art. 9º do Decreto 8.241/2014, a FAURGS solicitou adesão ao SIASG (divulgação no portal de compras do Governo Federal) através do Ministério do Planejamento e a adesão foi concedida mas o sistema não está adaptado para estas divulgações.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

2.3 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail.

2.4.1 A FAURGS poderá divulgar as respostas em até 24 horas do seu pedido.

2.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FAURGS, **exclusivamente** pelo e-mail faurgs.compras@ufrgs.br não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.portalfaurgs.com.br, por meio da aba "compras em andamento" para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste processo as empresas que tenham suas certidões negativas devidamente atualizadas **OU** estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores – SICAF.

3.1.1 As empresas que não possuírem cadastro no SICAF poderão fazê-lo em qualquer órgão federal cadastrador. Na UFRGS o setor de cadastro SICAF fica junto ao saguão do andar térreo, no Anexo I do prédio da Reitoria, situado na Av. Paulo Gama n. 110, Porto Alegre/RS.

3.2 Não poderão participar deste processo de compra consórcios; empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou liquidação; que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, estrangeiras que não funcionem no País e empresa cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste processo de compra.

3.3 Não possuir no quadro societário da empresa pessoa desligada da FAURGS em período inferior à 06 meses.

3.4 É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

3.4.1 As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

4. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 Incumbirá ainda a empresa acompanhar as operações no site da FAURGS durante **TODO** o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema www.portalfaurgs.com.br, por meio da aba "compras em andamento".

4.3 A participação no processo dar-se-á pelo subsequente encaminhamento da proposta técnica, de preço e habilitação que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame.

4.4 - A documentação das empresas deverá ser apresentada em envelopes contendo a proposta técnica, proposta de preços e documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em 03 (três) envelopes fechados e indevassáveis, **impreterivelmente até às 09:30 horas do dia 07/11/2017**, data da abertura da sessão, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Seleção Pública nº 136/2017 Razão Social da empresa Envelope 1 – Proposta Técnica
Seleção Pública nº 136/2017 Razão Social da empresa Envelope 2 – Proposta de Preços
Seleção Pública nº 136/2017 Razão Social da empresa Envelope 3 – Documentos de Habilitação

4.4.1 **PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1**

A Proposta Técnica deverá estar no Envelope 1, impressa e redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Dela deverão constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, referência a esta Seleção, número de telefone, endereço completo e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Data e assinatura na última folha e rubrica nas demais, por seu representante legal com poderes para o exercício da representação

A proposta técnica deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos elencados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, os quais serão objeto de pontuação.

O não atendimento das formalidades e exigências da Proposta Técnica estabelecidas neste Edital e no item no Termo de Referência – Anexo I determinará a sumária desclassificação da proponente, não assistindo à Comissão de Seleção Pública tolerar ou relevar falha de atendimento às exigências;

O encaminhamento da Proposta Técnica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e às especificações técnicas aqui previstas.

4.4.2 **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2**

4.4.2.1 A proposta de preços deverá conter:

4.4.2.2 Prazo de validade da proposta: mínimo de **60 dias**, a contar da data de sua apresentação;

4.4.2.3 O prazo de execução dos serviços que constam no Termo de Referência, a contar da data de assinatura do contrato.

4.4.2.4 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

4.4.2.5 Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

4.4.2.6 Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.4.2.7.1 O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula;

4.4.2.8 A empresa deverá indicar em sua proposta a **marca/modelo** do material ou serviço ofertado "*se for o caso*", apenas uma marca por item, detalhando o material ou serviço de forma completa. Não será aceita a descrição "conforme edital", por exemplo.

A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço em 01 (uma) via, de acordo com as exigências deste Edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa ou impressa por qualquer meio eletrônico em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual Contrato.

A empresa deverá apresentar a descrição dos serviços ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

O prazo de validade da proposta de preços será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à proponente requerer após a apresentação de sua proposta;

Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

A simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Em caso de prestação de serviços não será exigido marca/modelo, devendo, contudo, ser observado a descrição dos serviços de forma ao melhor entendimento do mesmo.

Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

A proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços nos locais indicados.

4.4.3 **DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3**

4.4.3.1 A documentação relativa à habilitação jurídica (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I- Registro comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.4.3.2 A documentação referente à regularidade fiscal (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. OU

Comprovante impresso de validade das Certidões Negativas no SICAF* – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

(*) Ressaltamos que o documento válido para habilitação é o comprovante com a data de validade das certidões, e não o comprovante de cadastramento.

Atenção: a FAURGS não oferece a opção de consulta ao SICAF.

Caso algum dos documentos constantes no SICAF esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser encaminhada cópia do referido documento com a validade atualizada.

4.4.3.4 O profissional designado para a execução dos trabalhos deverá obrigatoriamente apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em **Engenharia Elétrica, Ciência da Computação ou Engenharia da Computação**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Essa necessidade deve-se ao fato do objeto ser uma demanda específica que envolve hardware e software, logo, o profissional deve ter conhecimento técnico nessas áreas.

4.4.3.5 A documentação referente à qualificação econômico-financeira (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.4.3.6 **Declaração** de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente.

4.4.3.7 **Declaração** de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014).

4.4.3.7.1 A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

4.4.3.8 **Declaração** de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FAURGS ou da UFRGS. (modelo IV)

4.5 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia via correio.

4.6 Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

4.6.1 O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta, com automático impedimento da participação na disputa.

5. SESSÃO DE ABERTURA

5.1 A partir das 09:30 horas do dia **07/11/2017**, terá início a Seleção Pública de Fornecedores **136/2017** com a abertura dos envelopes recebidos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL

A classificação final desta chamada se dará de acordo com uma Nota Final *NF*, definida pela soma de uma nota de capacidade técnica *NT* com um indicador de preço *NP* da proposta. O indicador *NT* refere-se ao profissional designado pela empresa proponente, e é formado pela soma dos itens discriminados na tabela a seguir, respeitando o valor máximo para cada critério observado.

Item		Valor	Máximo
A)	Ano de experiência comprovado na área de redes de dados ou telecomunicações	6	60
B)	Carta de recomendação de profissionais vinculados a empresas de telefonia atuantes no Brasil	6,5	13
C)	Publicação comprovada em periódico ou evento com indicador QUALIS A1 ou A2	5	15
D)	Publicação comprovada em periódico ou evento com indicador QUALIS B1 ou B2	4	12

O indicador de preço (*NP*) é calculado a partir do custo da proposta apresentada (*PP*). Será utilizada como referência a proposta com menor preço (*MP*). A pontuação *NP* para cada uma das propostas será dada pela fórmula $NP = 100 * MP / PP$.

A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)]$$

onde *NF* é a nota final do licitante, e *NT* e *NP* são suas notas técnica e de preço, respectivamente.

Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior nota final *NF*.

Por exemplo, uma proposta que apresente um profissional com *NT* = 40 e tenha o menor valor de 120 terá uma nota final $NF = (0,7 * 40) + (0,3 * (100 * (120 / 120))) = 28 + 30 = 58$. Outra proposta que tenha o profissional com *NT* = 50 e valor 150, terá uma pontuação final $NF = (0,7 * 50) + (0,3 * (100 * (120 / 150))) = 35 + 24 = 59$, vencendo a seleção.

6.1 PROPOSTA TÉCNICA

6.1.1 A abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas dar-se-á em sessão pública dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, no dia, hora e local divulgado previamente pela Comissão de Seleção;

6.1.2 Abertas as Propostas Técnicas, depois de rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes das licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá encerrar a sessão para analisá-las.

6.1.3 A análise será realizada com base nos dados contidos na documentação apresentada e em estrita conformidade com as especificações e os critérios de pontuação constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.4 Serão desclassificadas as propostas que:

6.1.4.1 Não atender às exigências deste Edital e seus anexos;

6.1.4.2 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.4.2 Não alcançar, no total, a nota mínima de **50%** da Maior Pontuação Técnica (MPT) conforme item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.1.5 Aos requisitos não comprovados será atribuída nota zero.

6.1.6 Para cada Proposta Técnica será atribuído uma Nota Técnica (**NT**) com base na pontuação atribuída aos critérios de pontuação técnica, definidos no item 6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, será calculado conforme fórmula abaixo:

$$(0,7 \times NT) = \text{Índice Técnico}$$

6.2 PROPOSTA DE PREÇO

6.2.1 Para cada Proposta de Preços será atribuído um Índice de Preços (**IP**) correspondente, calculado conforme fórmula abaixo:

$$(0,3 \times NP) = \text{Índice de Preço}$$

6.3 DA AVALIAÇÃO FINAL QUANTO À MELHOR TÉCNICA E PREÇO

6.3.1 Para apurar o Índice Final (**IF**) das proponentes será adotado como fatores de ponderação o peso **7 (sete)** para o Índice Técnico (**IT**) e **03 (três)** para o Índice de Preço (**IP**) de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)] = \text{Índice Final}$$

6.3.2 Será classificado em primeiro em lugar a proponente que obtiver o maior Índice Final (IF), em segundo lugar a que obtiver o segundo maior índice e assim sucessivamente.

6.3.3 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais proponentes quando do cálculo do Índice Final (IF), serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item "A" - Ano de experiência comprovado na área de redes de dados ou telecomunicações.
- b) Maior pontuação no item "B" - Carta de recomendação de profissionais vinculados a empresas de telefonia atuantes no Brasil.
- c) Maior pontuação no item "C" - Publicação comprovada em periódico ou evento com indicador QUALIS A1 ou A2.
- d) Maior pontuação no item "D" - Publicação comprovada em periódico ou evento com indicador QUALIS B1 ou B2.
- e) Sorteio.

6.4 DO RESULTADO FINAL:

6.4.1 Os documentos de habilitação descritos no item 4.4.3 deste Edital serão exigidos somente da proponente que obtiver a maior Classificação Final, conforme item 6.3.1 deste Edital.

6.4.2 Será declarada vencedora a proponente que alcançar o maior Índice Final (IF) e preencher todos os requisitos de Habilitação.

6.4.3 Caso a proponente mais bem classificada não atenda às exigências de habilitação, a FAURGS poderá convocar as demais proponentes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação de habilitação.

6.4.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior da FAURGS, em qualquer fase da Seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

7. RECURSOS - FASE ÚNICA (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014)

7.1 Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador na sessão de abertura, **IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital.**

7.2 Será concedido a empresa que manifestar o recurso o prazo de 03 dias úteis para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail.

7.2.1 A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

7.3 As demais empresas ficarão, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

7.4 A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

7.5 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

7.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAURGS – Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Bento Gonçalves, 9500 Prédio 43609, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre/RS, em horário comercial;

7.8 Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax, fora de prazo, sem motivação no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

7.9 Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

8. REAJUSTE

8.1 Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.

9. ACRÉSCIMOS e SUPRESSÕES

9.1 No interesse do PROJETO e mediante prévio conhecimento e aceitação da FAURGS os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25%**, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção Pública correrão por conta do Projeto **4523-3**. Com a possibilidade de outros projetos da Universidade vinculados com a FAURGS virem a adquirir os itens nos valores firmados.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 Quando da entrega dos produtos/serviços, os mesmos serão verificados por funcionários da **UFRGS** para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência. Estando de acordo, o material será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 20 dias corridos da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

12.1.1 Nos casos de aquisições de produtos que necessitem de montagem/prestação dos serviços e/ou instalação de qualquer natureza, o pagamento só será efetuado após a realização completa dos serviços pela

empresa contratada e o pleno funcionamento dos mesmos. No caso de fornecimento de bens, o pagamento só será realizado após o "aceite" técnico da coordenação do projeto e sendo identificado quaisquer problemas dos materiais/equipamentos os pagamentos ficarão suspensos até a resolução dos problemas pela empresa, sem ônus para a FAURGS. Caso algum item não esteja de acordo com as especificações do Edital, a Contratada se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos na substituição dos materiais.

12.2 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

12.3 O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na Seleção Pública.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 Se o fornecedor der causa o fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FAURGS e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

12.6 Os preços unitários serão levados em conta para corrigir o valor do item, para maior ou para menor, quando houver alteração das quantidades, sendo que servirão de referência para o caso de serviços necessários e eventualmente não constantes deste Edital, a critério exclusivo da FAURGS.

12.7 No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido ao fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

12.8 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13. PENALIDADES

13.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

13.2 São as penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAURGS, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

13.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 Fornecer e instalar os produtos objeto desta Seleção Pública conforme consta no termo de referência a contar da assinatura dos contratos, devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a entrega no prazo estipulado.

14.2 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade objeto do Termo de Referência.

14.3 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

14.4 Fornecer crachá de identificação a todos os empregados da empresa vencedora que prestarão serviços nas dependências da FAURGS e da UFRGS.

14.5 Apresentar toda e qualquer informação e documentação pessoal solicitada pela FAURGS, dos profissionais indicados para a prestação de serviços.

14.5.1 A FAURGS se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

14.6 Exigir de cada profissional a assinatura do Termo de Compromisso no qual o mesmo se compromete a manter sigilo acerca de todos os dados e informações que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

14.7 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FAURGS e UFRGS.

14.8 Acatar as orientações da FAURGS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.9 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FAURGS e desde que não afetem a boa execução do contrato.

14.10 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FAURGS ou à UFRGS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

14.11 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FAURGS.

14.12 Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

14.13 Prestar esclarecimentos à FAURGS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

14.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

14.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de 05 dias úteis, após a comunicação formal da FAURGS. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FAURGS.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

15.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

15.3 É facultado ao Comprador da FAURGS:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da seleção pública;
- c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.3.1 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.4 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 No caso de serviços, no prazo de até 5 dias úteis a contar do recebimento da convocação, o vencedor deverá contratar com a FAURGS o objeto licitado, devendo a assinatura do Contrato ser efetuada na sede da FAURGS.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7 Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

15.8 Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma do Licitações-e, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

15.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador.

15.10 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 O contratado, se necessário, deverá permitir acesso da UFRGS e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

J. LEONARDO S. GAYER
Supervisor de Compras - FAURGS

Anexo deste edital: Anexo I Termo de Referência

Anexo II Carta de Credenciamento de Representante Legal

Modelos:

I - Declaração para cadastramento de domicílio bancário

II - Atestado de qualificação técnica

III – Declaração a que **não está inscrita** em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública

IV – Declaração a que **não possui** participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FAURGS ou da UFRGS.

V – Minuta de contrato (não preencher)

MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO

MODELO I – DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO II - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa _____ prestou serviços (**descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital**) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO III - DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **XXXX**, CNPJ, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO IV - DECLARAÇÃO

Declaramos que na empresa XXXX, CNPJ, **não possui** participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FAURGS ou da UFRGS.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO IV – Minuta do Contrato (não preencher)

CONTRATANTE		CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL Fundação de Apoio		RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF 123...		CNPJ/MF 123...
ENDEREÇO Avenida Bento Gonçalves		ENDEREÇO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Sérgio...		NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL Diretor Presidente		CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO		NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO
Administrativo e financeiro João... (51) XXXX.XXXX joao@meuemail.com.br	Professor responsável João... (51) XXXX.XXXX joao@meuemail.com.br	
1. OBJETO: xxxxxx		
2. PRAZO: xx/xx/xx, 21 horas.		
3. LOCAL DE ENTREGA: xxxxxxxx		
4. VALOR: xxxxxx		
5. REAJUSTE: Sobre o valor deste contrato não haverá reajuste de qualquer natureza.		
6. FORMA E DATA DE PAGAMENTO: Conforme item 15 do Edital.		
7. PENALIDADES: Conforme item 16 do Edital.		
8. GENERALIDADES:		
8.1. Na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, que importe em atraso na execução das obrigações de qualquer das partes, o mesmo deverá ser justificado por escrito antecipadamente ou, na sua impossibilidade, em até dois dias úteis após sua ocorrência.		
8.2. A execução do objeto contratual deverá obedecer rigorosamente ao descrito na proposta emitida pela Contratada, só sendo admitidas alterações quando forem expressamente aceitas pela Contratante. Havendo dúvidas entre o presente contrato e a proposta da Contratada, aquele prevalecerá sobre esta.		
8.3. Todas as despesas com a realização do objeto do contrato, sem restrições e inclusive tributárias, serão da Contratada, não sendo admitidas condições especiais ou despesas adicionais que não estejam explicitadas na proposta.		
8.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, objeto em desacordo com o presente Contrato, aplicando a penalidade prevista no item 7, acima, emitindo boleto para pagamento pela Contratada em 10 (dez) dias, podendo levar o título a protesto caso não seja quitado, assim como informar os órgãos de restrição creditícia.		
8.5. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, através de termos aditivos, desde que aceitos e firmados por ambas.		
8.6. A presente contratação é realizada nos termos do Decreto Federal n.º 8.241/14, aplicando-se referida norma à execução do objeto contratual e, supletivamente, as regras de Direito Civil.		
8.7. Para fins judiciais, fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer discussões decorrentes deste Contrato.		
9. LOCAL E DATA: Porto Alegre, XX de XXXXXXX de XXXX.		
ASSINATURA DO REP. LEGAL DA CONTRATANTE		ASSINATURA DO REP. LEGAL DA CONTRATADA